MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 11/2026/PROEN/DIREAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A)/BOLSISTAS - PRONATEC | BOLSA-FORMAÇÃO

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de 20 Bolsistas para atuar como **Professor(a) Regente (PR)** do **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Alimentação Escolar** e do **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Secretaria Escolar**, ambos na modalidade a distância (EAD), para atuar nos municípios de Girau do Ponciano e Maceió (AL), vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) - Bolsa-Formação. A seleção observará as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica - Profuncionário é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), que tem como finalidade promover a educação profissional e tecnológica de funcionários que atuam nos sistemas de ensino públicos da educação básica. Instituído originalmente pela Portaria MEC no 25/2007 e retomado em 2025 por meio da Portaria MEC no 395, de 29 de maio de 2025, o Profuncionário objetiva: promover a profissionalização dos funcionários da escola pública; fortalecer a identidade profissional; possibilitar o acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT); contribuir para a redução de desigualdades sociais; estimular a elevação da escolaridade; e proporcionar a valorização dos profissionais da educação. A execução ocorre por meio da Bolsa-Formação, iniciativa que integra o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei no 12.513/2011.

1.2. O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de profissionais para atuação como **Professor(a) Regente (PR) no Curso Técnico Subsequente em Alimentação Escolar** e **Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Secretaria Escolar**, modalidade EAD, executados pela DIREAD, com fomento Pronatec.

1.3. O processo de seleção consiste em duas etapas, a saber: **Etapa 1: Inscrição** e **Etapa 2: prova de títulos,** apresentados consoante ao previsto neste certame.

2. DO CADASTRO DE RESERVA E DOS GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

2.1. Este certame destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva (CR) para a função de Professor(a) Regente das disciplinas que compõem as matrizes curriculares dos cursos.

2.1.1. O/A Professor(a) Regente, no exercício de suas funções do Pronatec receberão bolsa conforme valor previsto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012; em conformidade com as cargas horárias dos componentes curriculares, definidas nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso.

2.2. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram o direito à convocação imediata, mas apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, condicionada ao efetivo exercício, sob as necessidades institucionais. A convocação dos(as) candidatos(as) que compõem o cadastro de reserva ocorrerá estritamente de acordo com a necessidade institucional, a efetiva formação e andamento das turmas, e a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

2.3. Caso não haja candidatos(as) inscritos(as), aprovados(as) ou em número suficiente para o preenchimento das vagas em determinada área de atuação ou disciplina, o IFAL reserva-se o direito de convocar candidatos(as) aprovados(as) em outras áreas do edital, desde que possuam formação acadêmica compatível com os requisitos exigidos no Anexo 1 para a disciplina carente e respeitada a ordem de classificação.

3. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS PARA COTISTAS

3.1 Atendendo ao Art. 13, inciso VIII da Portaria Capes no 309, de 27 de setembro de 2024, será destinada reserva de 28% (vinte e oito por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis.

3.2 Para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), a validação da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação designada por Edital específico, mediante procedimento de aferição presencial ou telepresencial. A análise considerará exclusivamente o fenótipo do(a) candidato(a) no momento da avaliação, não sendo considerados quaisquer documentos anteriores ou histórico ancestral.

3.2.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Autodeclaração (Anexo 5) no ato da inscrição. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação ou o indeferimento da autodeclaração pela comissão acarretará a perda do direito às vagas reservadas, passando o(a) candidato(a) a concorrer na ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

3.2.2 Para candidatos(as) indígenas e quilombolas, a validação da autodeclaração será realizada mediante análise documental por Comissão Específica. Candidatos(as) indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança ou associação da comunidade indígena. Candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento acompanhada de certidão ou atestado emitido pela Fundação Cultural Palmares ou por associação comunitária quilombola devidamente registrada.

3.3 Para a reserva de vagas destinadas a pessoa transgênero, transexual e travesti, a validação ocorrerá por meio da análise do documento de autodeclaração (Anexo 6) assinado pelo(a) candidato(a), submetido à verificação formal por comissão designada para certificar a conformidade e integridade das informações e documentações apresentadas.

3.4 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

3.7 O total de vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgêneros, transexuais e travestis está definido no quadro de vagas deste edital

3.8. O quadro - Distribuição de vagas por curso, área, ampla concorrência (AC) e reserva de vagas para cotistas (ações afirmativas / cadastro de reserva):

Área(s) / Componentes Curriculares	Total Vagas	Ampla Concorrência (AC)	Reserva de Vagas
Educação (Fundamentos e Práticas em EaD)	1	1	
Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas 1 (Funcionários de Escolas; Educadores e Educandos; Homem, Pensamento e Cultura; Educação, Sociedade e Trabalho)	3	1	2 (Negro, Preto, Pardo)
Psicologia (Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica)	1	1	
Tecnologia da Informação e Comunicação (Informática Básica)	1	1	
Linguística, Letras e Artes 1 (Produção Textual na Educação Escolar)	1	1	
Linguística, Letras e Artes 2 / Gestão da Informação (Técnicas de Redação e Arquivo)	1	1	
Ciências Sociais Aplicadas - Direito (Direito Administrativo e do Trabalho)	1	1	
Ciências Sociais Aplicadas - Direito ou Educação (Legislação Escolar)	1	1	
Administração / Educação (Gestão da Educação; Trabalho Escolar; Gestão Democrática; Administração de Materiais)	2	1	1 (PCD)
Ciências Contábeis, Administração e Controladoria (Contabilidade na Escola)	1	1	
Ciências Exatas e da Terra / Engenharias (Estatística Aplicada à Educação)	1	1	
Nutrição / Gastronomia / Ciência de Alimentos (Alimentação, Nutrição e Saúde; Microbiologia; Técnica Dietética)	3	1	1 (Indígena)
Gestão de Alimentação / Políticas Públicas (Planejamento e Gestão; Políticas Públicas)	3	1	2 (Pessoa Transgênero, Transexual e Travesti)
13 Áreas de Atuação	**20**	**14**	**6**

3.9. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas a uma determinada categoria de cotas por falta de candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias de cotistas inscritos para a mesma área de atuação, observando-se sucessivamente a ordem de maior pontuação na classificação geral de cotas dessa área.

3.9.1. No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) em nenhuma das categorias de ações afirmativas na respectiva área de atuação, as vagas serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC) da mesma área, seguindo a ordem de classificação do certame.

**Nota: CR = Cadastro de Reserva. Nas áreas com oferta de 1 (uma) vaga, o(a) candidato(a) optante pelas cotas concorrerá em igualdade de condições na Ampla Concorrência e integrará o Cadastro de Reserva de Cotas para eventuais novas convocações durante a validade do certame, assegurando a aplicação do percentual de 28% no total geral de convocações do edital.*

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar o atendimento aos requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, nos termos dispostos no Anexo 1 para a área e/ou disciplinas descritas.

4.2. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano como Professor(a) em Cursos Presenciais e/ou Professor Formador(a) em cursos EAD;

4.3. Dispor de carga horária semanal de até 16 (dezesseis) horas para dedicação às atividades docentes do curso, comprovada por *Termo de Compromisso* (Modelo - Anexo 2);

4.4. No caso de servidor(as) dos IF, apresentar *Declaração de Anuência da Chefia Imediata* (Modelo - Anexo 3), assegurando que a participação não implicará prejuízo à sua jornada regular de trabalho na instituição.

4.5. O não atendimento a quaisquer destas exigências, nos prazos fixados, inviabiliza a convocação do(a) candidato(a); resultando em sua desclassificação neste processo seletivo.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

5.1. Os(As) profissionais convocados(as) receberão bolsa (auxílio financeiro) de acordo com a carga horária dedicada e o período em que estiverem atuando no programa.

5.2. O valor da bolsa obedecerá à tabela de remuneração da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 para a função de Professor(a), sendo de R$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) executada(s).
5.3. A carga horária de dedicação ao programa para a função ficará limitada ao máximo de 16 (dezesseis) horas semanais.

5.4. Vigência da bolsa, valores e datas de pagamento das parcelas estão condicionados aos procedimentos administrativos, à liberação de recursos do Orçamento da União descentralizados para o IFAL.

5.5. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5.6. Para os profissionais selecionados que não sejam servidores efetivos do IFAL, o pagamento da bolsa estará sujeito à incidência de impostos e tributos, conforme a legislação tributária vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em (https://forms.gle/GrkzK5aoyqt7EwZdA), no período definido em Cronograma.

6.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela área e/ou disciplina correspondente à sua formação acadêmica e também optar pelo Perfil de inscrição compatível, sendo Perfil 1 (Correspondente aos(às) candidatos(as) Servidores(as) do IF) e Perfil 2 (Correspondente aos(às) candidatos(as) Externos(as).

6.1.2. O(A) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória de seu vínculo efetivo com o IF (e respectiva lotação) poderá ser reclassificado para o Perfil 2, caso tenha formação acadêmica compatível com aquela descrita no Anexo 1 deste certame, para a área e/ou disciplina por ele(a) pleiteada.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação comprobatória em arquivo único, no formato PDF, observados os limites estabelecidos neste edital (tamanho máximo de 10MB e quantidade máxima de 60 páginas).

6.3. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto e número de CPF (frente e verso) ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (para o caso de candidato(a) indígena);
b) Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência, nos termos do item 3 deste Edital;
c) Declaração de pertencimento étnico - Emitida e assinada por lideranças locais da comunidade quilombola ou por sua associação representativa ou Certidão da Fundação Cultural Palmares (FCP) - Documento emitido pela Fundação Palmares que reconhece a comunidade como remanescente de quilombo, para candidatos Quilombolas;
d) Documento de autodeclaração, para pessoas negras, pretas ou pardas (Anexo 5);
e) Documento de autodeclaração para pessoas transgêneros, transexuais e travestis (Anexo 6);
f) Diploma de Graduação (frente e verso);
g) Diploma de Mestrado (frente e verso);
h) Diploma de Doutorado (frente e verso);
i) Certificado de Especialização (frente e verso);
j) Certificado de Curso Moodle - formação de professores;
k) Comprovação de lotação no IF (quando for o caso), por meio de declaração, portaria ou contracheque (emitidos há, no máximo, 2 meses); Carteira funcional ou Declaração emitida pelos Sistemas Acadêmicos e/ou de Gestão que descrevam claramente a lotação.
l) Documentação comprobatória de experiência profissional exigida como Professor(a) Regente;
m) Documentação comprobatória de experiência profissional exigida em cargos de Gestão Escolar;
n) Termo de Compromisso (Anexo 2); e
o) Declaração de Anuência da Chefia Imediata,caso se aplique (Anexo 3).

6.3.1. No caso dos documentos f), g), h) e i), substitui-se, sem prejuízo por declaração em período de validade, de conclusão acompanhada de histórico final, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

6.3.2. No caso dos documentos l) e m), a experiência comprova-se por meio dos documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo identificação e registro de contrato;
II - Portaria, declaração ou certidão emitida por órgão público ou instituição de ensino, em papel timbrado, com identificação do período e da função/atividade exercida;
III - Declaração emitida por instituição de ensino que ateste a atuação em cursos a distância e o período da experiência.

6.3.2.1. Para fins de comprovação de experiência, o documento comprobatório apresentado deverá expressar de forma clara o período de atuação do(a) candidato(a).

6.3.2.1.1. Documentações que não permitam identificar o tempo de atuação serão desconsideradas.

6.3.2.2. Não será aceita a contagem cumulativa de tempo de serviço exercido simultaneamente em mais de um vínculo.

6.3.2.3. Estágios realizados no âmbito de cursos de pós-graduação e/ou experiências voluntárias e/ou informais não serão considerados como experiência docente.

6.3.2.4. Os documentos deverão ser anexados de forma legível, completa e sem cortes.

6.3.2.5. Serão aceitas assinaturas físicas ou digitais, desde que verificáveis.

6.3.2.6. Documentos expedidos no exterior deverão estar devidamente revalidados no Brasil, quando aplicável, e acompanhados de tradução juramentada.

6.4. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo único no formato pdf.

6.5. Os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o documento apresente rasuras, dados inconsistentes, incompletos, ilegíveis bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente ao processo de análise, informações inverídicas aos dados prestados.

6.6. A inscrição será indeferida nos seguintes casos de:

I - ausência de documentos obrigatórios;

II - envio de arquivos ilegíveis, incompletos ou corrompidos e

III - não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo; com documentação incompleta; e/ou enviadas por quaisquer outros meios, diverso do estabelecido neste Edital.

6.8. A DIREAD não se responsabiliza por quaisquer prejuízos advindos de informações incorretas fornecidas pelo(a) candidato(a); falhas técnicas, de comunicação ou

congestionamento de sistemas que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6.9. Será eliminado(a) do processo seletivo, e da efetiva atuação a qualquer tempo, o(a) candidato(a) ou bolsista que, comprovadamente:

a) Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
b) Utilizar meios ilícitos para participação no processo seletivo;
c) Tentar burlar quaisquer normas estabelecidas neste Edital;
d) Adotar conduta inadequada em relação à Comissão responsável pelo processo, bem como à qualquer membro da Gestão IFAL;
e) Comprometer, de qualquer forma, a integridade e lisura do processo seletivo.

6.10. A homologação das inscrições considerará apenas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

6.11. A pontuação correspondente à Prova de Títulos segue àquela disposta no Anexo 4 - Pontuação Provas de Título, deste Edital.

7. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/11/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
ETAPA 1 - Inscrição	11/11/2026 a 23/11/2026	https://forms.gle/GrkzK5aoyqt7EwZdA
ETAPA 1 - Publicação das inscrições homologadas	24/11/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
Recurso - Etapa 1	25/11/2026	profuncionario@ifal.edu.br
Resultado dos Recursos - Etapa 1	26/11/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
Período de Avaliação Fenotípica	Conforme Edital específico sob responsabilidade da Comissão de Avaliação Fenotípica.	
ETAPA 2 - Publicação do Resultado Preliminar - Análise de títulos e documentos	27/11/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
Recursos - Etapa 2	30/11/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
Resultado dos Recursos - Etapa 2	01/12/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411
Resultado Final	02/12/2026	https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos(as);

8.2. Em caso de empate serão utilizados, na ordem a seguir, os critérios de desempate:

a) Maior titulação;
b) Maior tempo de exercício docente.
c) Maior idade.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados parciais e o resultado final, bem como as demais informações relativas ao certame serão divulgados, exclusivamente, no endereço eletrônico oficial do processo seletivo simplificado: https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411considerando as seguintes datas constantes no item 7, deste Edital.

9.2. Não haverá, sob nenhuma circunstância, contato individual com os(as) candidatos(as) por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou quaisquer outros canais de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais no endereço eletrônico informado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso relativo a este processo, desde que interposto no prazo descrito no Cronograma.

10.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado de qualquer Etapa deste Edital poderá fazê-lo até às 18h00 do dia subsequente ao da divulgação do resultado parcial, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411, em formato .PDF, que poderá ser preenchido no próprio documento.

10.3. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do email profuncionario@ifal.edu.br e analisados pela instância recursal ou comissão recursal, constituída por membros da Pró-reitoria de Ensino (PROEN/IFAL) ou por ela indicada.

10.4 O formulário de recurso enviado deverá estar assinado eletrônicamente através da plataforma gov.br

10.5 O email enviado deverá conter, no assunto, “Formulário de Recurso Etapa 1 - <Nome do Candidato>”, para os recursos da Etapa 1 e “Formulário de Recurso Etapa 2 - <Nome do Candidato>”, para os recursos da Etapa 2.

10.6. O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Recursal do Processo Seletivo que atende na PROEN/IFAL, no qual conste:

a) A identificação completa do(a) candidato(a), tal como: nome completo, RG, telefone, cópia impressa do comprovante de inscrição e endereço completo para correspondência;

b) Os motivos e fundamentos da interposição;

10.7. O recurso, que será admitido apenas uma única vez, deverá tratar unicamente de matéria concernente à revisão/impugnação de pontuação referente aos critérios de seleção no que diz respeito aos seus itens. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara,

consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.8. O recurso interposto fora do prazo será julgado intempestivo e, desta forma, não será analisado.

10.9. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail.

10.10. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411

10.11. Não serão, em hipótese alguma, encaminhadas respostas individuais aos/as candidatos/as.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO RECURSAL

11.1. A composição da Comissão Examinadora e da Comissão Recursal será constituída pela PROEN.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, ficando sua efetivação condicionada à formação de turmas, à disponibilidade financeira, ao interesse e à conveniência da Administração, à observância da legislação vigente e à ordem de classificação.

12.2 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá exclusivamente de acordo com a necessidade institucional e a disponibilidade de bolsas.

12.3 A inexatidão, omissão ou irregularidade nas informações prestadas, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do(a) candidato(a), com a nulidade dos atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 O descumprimento das obrigações ou a constatação de informações inverídicas poderá resultar na exclusão do(a) candidato(a) ou bolsista, bem como na devolução de valores recebidos indevidamente.

12.5 Em caso de descumprimento da legislação aplicável, o(a) bolsista responderá por seus atos, inclusive quanto à devolução integral de valores recebidos, quando for o caso, conforme decisão da instância competente.

12.6 Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo ou durante a execução das atividades, utilizar meios fraudulentos ou ilícitos.

12.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

12.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

12.9 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.10 A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

a) A qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e a interrupção do pagamento de bolsas, mediante justificativa.

b) Cancelar, suspender ou alterar o presente edital por motivo de interesse público, dando ampla divulgação aos atos praticados.

12.11 Integram este edital, para todos os efeitos, eventuais normas complementares e editais posteriores que venham a ser publicados.

12.12. Este edital deverá ser observado em conjunto com todos os seus anexos, cabendo ao(à) candidato(a) o cumprimento dos prazos e exigências estabelecidos.

12.13. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: profuncionario@ifal.edu.br

12.14. As convocações e quaisquer avisos gerais referentes ao Processo de Seleção e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: https://selecoes.ifal.edu.br/publico/profuncionario/emandamento/5712411.

12.15. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão Examinadora,Coordenação Profuncionário/IFAL e DIREAD.

Maceió, AL, 06 de novembro de 2026.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino - IFAL

ANEXO 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA
- QUADRO 1-

Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretaria Escolar			
Área(s)	**Disciplinas**	**Formação Acadêmica**	**Vagas**
Educação	Fundamentos e Práticas em EaD	*Licenciatura* em Pedagogia. Qualquer graduação. Especialização, Mestrado *ou Doutorado* em Educação, Educação a Distância (EaD), Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na Educação, Design Instrucional ou Mídias na Educação.	*1*
Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas 1	Funcionários de Escolas: Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores Educadores e Educandos: Tempos Históricos Homem, Pensamento e Cultura: Abordagens Filosóficas e Antropológicas Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação	*Licenciatura* em Pedagogia, História, Filosofia, Antropologia e/ou Sociologia. *Bacharel* em História, Filosofia, Antropologia e/ou Sociologia *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação, História, Antropologia, Filosofia e/ou Sociologia.	*3*
Psicologia	Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica	*Bacharelado* em Psicologia. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Psicologia, Psicologia Educacional, Social ou do Desenvolvimento, Psicopedagogia	*1*
Tecnologia da Informação e Comunicação	Informática Básica	*Licenciatura* em Computação/ Computação e Informática. Bacharelado o*u de Tecnologia* em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Gestão da Tecnologia da Informação, Banco de Dados, Segurança da Informação, Sistemas para Internet. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Informática na Educação, Ciência da Computação, Engenharia de Software/Engenharia de Computação, Educação, Informática Educativa, Informática na Educação, Tecnologias Educacionais e EaD, Mídias na Educação, Docência na Educação, Redes de Computadores	*1*
Linguística, Letras e Artes 1	Produção Textual na Educação Escolar	*Licenciatura* em Letras *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Linguística ou Educação.	*1*
Linguística, Letras e Artes 2 / Ciências Sociais Aplicadas (Gestão da Informação)	Técnicas de Redação e Arquivo	*Licenciatura* em Letras; Licenciatura em História. *Bacharelado* em Biblioteconomia; Bacharelado em Museologia. *Bacharelado ou Tecnólogo* em Arquivologia; Bacharelado ou Tecnólogo em Gestão da Informação/Gestão Documental. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Linguística ou Ciência da Informação, Gestão Documental e Informacional, Gestão de Documentos e Arquivos, Gestão de Documentos e Governança Arquivística, Arquivos Permanentes, Preservação de Acervos e Tecnologia, Arquivologia e Gestão Documental.	*1*
Ciências Sociais Aplicadas (Direito)	Direito Administrativo e do Trabalho	*Bacharelado* em Direito. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação ou Direito.	*1*
Ciências Sociais Aplicadas (Direito) ou Educação	Legislação Escolar	*Licenciatura em Pedagogia.* *Bacharelado* em Direito. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação ou Direito.	1
Ciências Sociais Aplicadas 4 (Administração) / Educação	Gestão da Educação e das Instituições de Educação Básica Trabalho Escolar e Teorias Administrativas Gestão Democrática nos Sistemas e nas Escolas Administração de Materiais	*Licenciatura* em Pedagogia. *Bacharelado ou de Tecnologia* em Administração, bacharelado em Administração Pública, bacharelado em Gestão de Políticas Públicas, Processos Gerenciais. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação, Administração, Administração Pública, Gestão Escolar e Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Pública ou áreas afins.	*2*
Ciências Contábeis, Administração e Controladoria	Contabilidade na Escola	*Bacharelado* em Ciências Contábeis. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação, Administração, Ciências Contábeis, Contabilidade, Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil ou áreas afins.	*1*
Ciências Exatas e da Terra / Engenharia	Estatística Aplicada à Educação	*Licenciatura* em Matemática. *Bacharelado* em Estatística, Ciência de Dados, Matemática ou Matemática Aplicada. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Educação, Estatística, Métodos Quantitativos, Ciência da Computação, Matemática Aplicada ou Engenharia de Produção.	*1*
Total			*14*

- QUADRO 2 -

Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Alimentação Escolar			
Área(s)	**Disciplinas**	**Formação Acadêmica**	**Vagas**
Nutrição / Gastronomia / Ciência de Alimentos	Alimentação Nutrição e Saúde no Ambiente Escolar Microbiologia, Higiene e Controle de Qualidade dos Alimentos Técnica Dietética e Gastronomia Escolar	*Bacharelado* em Nutrição, Engenharia de Alimentos e Gastronomia. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Nutrição, Saúde Pública, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Alimentação Escolar. ou Áreas Afins.	3
Gestão de Alimentação / Políticas Públicas	Planejamento e Gestão de Serviços de Alimentação Escolar Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição Escolar	*Bacharelado* em Nutrição, Engenharia de Alimentos, Gastronomia. *Especialização, Mestrado ou Doutorado* em Administração, Administração Pública, Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição, Alimentação Escolar, Saúde Pública.	3
Total			6

** Nota: As disciplinas de Fundamentos e Práticas em EaD, Funcionários de Escolas: Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores, Educadores e Educandos: Tempos Históricos, Homem, Pensamento e Cultura: Abordagens Filosóficas e Antropológicas, Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação, Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica e Informática Básica são componentes comuns e aplicam-se a ambos os cursos (Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Alimentação Escolar).*

ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,*(inserir nome do candidato(a)*,portador(a) do CPF nº *(inserir número cpf do(a) candidato (a)*, Documento de Identidade nº *(inserir número do documento de identidade do(a) candidato (a)*, e SIAPE nº *(inserir número do(a) candidato(a) no Sistema Integrado de Administração Pessoal, para o caso de Servidor Público Federal)*, declaro, para os devidos fins, que:

I. Tenho ciência das normas estabelecidas no presente Edital e comprometo-me a cumpri-las integralmente;

II. Comprometo-me a exercer as atividades inerentes à função de Professor Regente (Função Pronatec: Professor) no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec | Bolsa-Formação), com dedicação de até 16 (dezesseis) horas semanais, sem prejuízo da minha carga horária de trabalho regular, das minhas atividades profissionais cotidianas ou das atribuições do meu cargo efetivo (quando for o caso);

III. Declaro possuir disponibilidade de tempo, infraestrutura e condições técnicas necessárias para o desempenho das atividades (presenciais ou remotas), participação em reuniões e formações e uso dos ambientes virtuais e sistemas institucionais necessários;

IV. Comprometo-me a não acumular bolsas de forma indevida, observando as normas vigentes relativas à concessão de bolsas;

V. Estou ciente de que o recebimento da bolsa está condicionado à efetiva execução das atividades e à disponibilidade orçamentária e financeira;

VI. Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais e a informar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer minha participação no programa;

VII. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na minha desvinculação do Programa, bem como na devolução de valores recebidos indevidamente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades legais em caso de declaração falsa.

_____(AL), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(apenas para servidores do IFAL)

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) *(inserir nome do servidor/candidato(a)*, SIAPE nº*(inserir número do(a) candidato(a) no Sistema Integrado de Administração Pessoal, para o caso de Servidor Público Federal)*, ocupante do cargo de *(inserir cargo ocupado pelo Servidor/Candiato (a)*, atua neste setor com carga horária semanal regular de *(inserir carga horária exercida pelo(a) Servidor/Candidato(a)*horas.

Declaro, ainda, ter ciência e expresso anuência quanto à inscrição e possível atuação do(a) referido(a) servidor(a) como Professor(a) Regente Bolsista do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Secretaria Escolar e/ou no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentação Escolar, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec | Bolsa-Formação).

Atesto, por fim, estar ciente de que as atividades a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a) no âmbito do Pronatec, limitadas ao máximo de 16 (dezesseis) horas semanais, não poderão prejudicar a sua carga horária regular de atuação, tampouco comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades regulares do setor.

_____(AL), _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO 4 - PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

Item	Documento Comprobatório	Valor Unitário	Pontuação Máxima
	Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo	Não pontua	
Titulação acadêmica (não cumulativa)	Especialização	10	10
	Mestrado	25	25
	Doutorado	40	40
Experiência profissional (por ano)	Docência	3	30
	Gestão em educação	2,5	15
Formação continuada	Curso Moodle para Educadores	15	15
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

**Nota: A Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo exigido como requisito mínimo de formação não pontua na prova de títulos, sendo considerados apenas os títulos acadêmicos superiores (Especialização, Mestrado e Doutorado) ou titulações adicionais não utilizadas como requisito mínimo.*

** Nota: Os títulos acadêmicos não são cumulativos. O(A) candidato(a) deverá apresentar apenas uma titulação, sendo considerada a de maior grau para fins de pontuação, com o limite máximo de 40,0 pontos para Doutorado, 25,0 pontos para Mestrado ou 10,0 pontos para Especialização.*

ANEXO 5 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidato/a que pleiteia vagas reservadas para pessoa negra, preta e parda)

Eu, [Nome do(a) Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor], CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço], nº [Número], bairro [Bairro], município de [Cidade]/[UF], CEP [CEP], telefone [Telefone], e-mail [E-mail], candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **EDITAL Nº 11/2026/PROEN/DIREAD,** para a função de Professor(a) Regente, DECLARO, para os fins específicos de atendimento ao referido Edital e sob as penas da lei, que sou pessoa NEGRA (PRETA OU PARDA), de cor/raça, conforme os critérios de classificação adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente de que:
1. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.
2. A prestação de declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) ao indeferimento da inscrição, à eliminação do certame, ao cancelamento do vínculo/desligamento e à devolução de bolsas recebidas, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis (art. 299 do Código Penal).
3. A autodeclaração passará por procedimento de heteroidentificação por Comissão Específica, nos termos previstos no Edital.

[Cidade] (AL), [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 6 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL E TRAVESTI

(Para candidato/a que pleiteia vagas reservadas para pessoa transgênero, transexual e travesti)

Eu, [Nome Social, se houver] / Nome civil: [Nome Civil], portador(a) do documento de identidade nº [Número do RG], órgão expedidor [Órgão Expedidor], CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço], nº [Número], bairro [Bairro], município de [Cidade]/[UF], CEP [CEP], telefone [Telefone], e-mail [E-mail], candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo **EDITAL Nº 11/2026/PROEN/DIREAD** para a função de Professor(a) Regente, DECLARO, para os fins específicos de atendimento ao referido Edital e sob as penas da lei, que sou pessoa TRANSGÊNERO / TRANSEXUAL / TRAVESTI.

Declaro, ainda, estar ciente de que:
1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.
2. A prestação de declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) ao indeferimento da inscrição, à eliminação do certame, ao cancelamento do vínculo/desligamento e à devolução de bolsas recebidas, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis (art. 299 do Código Penal).
3. A autodeclaração será submetida à verificação formal por comissão designada para certificar a conformidade das informações e documentações apresentadas, nos termos do Edital.

[Cidade] (AL), [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)